



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei N^o. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 18 DE JULHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tributos

EDITAL DE CHAMAMENTO - SETOR DE TRIBUTOS N^o 0003/2023
FESTA DE SÁBADO DE SANTANA (PROJETO PATROCÍNIO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, por meio da SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições previstas em Lei, faz saber, a quem possa interessar, que a partir dos ditames deste edital, estará recebendo inscrições de pessoas jurídicas que tenham interesse em patrocinar o evento FESTA DE SÁBADO DE SANTANA 2023, que ocorrerá no dia 29 de julho de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a inscrição de pessoas jurídicas para o Projeto Patrocínio do evento FESTA DE SÁBADO DE SANTANA 2023. A Festa é conhecida na região por ser tradicional e conta com um público não somente contáreano, mas também com moradores de cidades vizinhas. Almejamos parcerias para que alcancemos um público cada vez maior, com uma festa tradicional e organizada.

1.2 O evento FESTA DE SÁBADO DE SANTANA 2023 ocorrerá na Praça Evandro Rangel de Paiva que fica localizada no Centro de Caldas Brandão.

1.3 O horário do evento FESTA DE SÁBADO DE SANTANA 2023 será das 20h até as 3h no decorrer do dia 29 de julho para o dia 30 de julho de 2023.

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa jurídica, de direito privado, nacional ou estrangeira em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tributos

2.2 As inscrições deverão ser realizadas de forma online, através do e-mail fisco@caldasbrandao.pb.gov.br, entre os dias 18 a 20 de julho, ou pessoalmente, na Divisão de Tributos, na Sede da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, localizada na Avenida José Alípio de Santana, n^o 371 no bairro do Cajá, no dia 20 de julho das 9h às 12h.

2.3 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia do RG e CPF;
- cópia do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada.

3. DAS MODALIDADES DE PATROCÍNIO

3.1 Caberá ao interessado escolher uma das modalidades abaixo no ato da inscrição:

a) Doação (provisória) de 5 tendas 3x3
Contrapartida: Publicidade nas redes sociais do Município, publicidade impressa nas tendas, publicidade com um balão, dois anúncios de publicidade pelo locutor do evento, um anúncio de publicidade por uma das atrações.

b) Doação (provisória) de 10 tendas 3x3
Contrapartida: Publicidade nas redes sociais do Município, publicidade impressa nas tendas, publicidade com dois balões, quatro anúncios de publicidade pelo locutor do evento, dois anúncios de publicidade por uma das atrações, um anúncio no telão de LED em um dos intervalos das atrações.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tributos

c) Doação (provisória) de 15 tendas 3x3
Contrapartida: Publicidade nas redes sociais do Município, publicidade impressa nas tendas, publicidade com dois balões, oito anúncios de publicidade pelo locutor do evento, quatro anúncios de publicidade por uma das atrações, um anúncio no telão de LED em dois dos intervalos das atrações.

d) Doação (provisória) de 20 tendas 3x3
Contrapartida: Publicidade nas redes sociais do Município, publicidade impressa nas tendas, publicidade com dois balões, dez anúncios de publicidade pelo locutor do evento, oito anúncios de publicidade por uma das atrações, um anúncio no telão de LED em três dos intervalos das atrações.

e) Doação em espécie (valor acima de \$200) destinado diretamente à Prefeitura
Contrapartida: Publicidade nas redes sociais do Município, publicidade impressa nas tendas e anúncios de publicidade pelo locutor do evento

4. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1 Serão avaliadas as propostas a partir dos critérios de necessidade de realização do evento, os quais são:

- Padronização das tendas
- Padronização das térmicas

4.2 A SECRETARIA DE FINANÇAS, através da Divisão de Tributos, irá elaborar Cadastro de Reserva com as pessoas jurídicas que ficarem fora da seleção.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tributos

5. As pessoas jurídicas selecionadas serão imediatamente contatadas para firmar o contrato de patrocínio junto ao setor responsável.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A SECRETARIA DE FINANÇAS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.2 A SECRETARIA DE FINANÇAS poderá, no uso de seu poder discricionário, alterar a quantidade de vagas para mais ou para menos através de instrumento interno.

6.3 O presente edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão por meio do link <https://www.caldasbrandao.pb.gov.br/> através do Diário Oficial do Município.

6.4 O(a) interessado(a) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

6.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada e, caso a descoberta ocorra após a celebração do termo, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro
CEP. 58350.000 - CNPJ n^o 08.809.0071/0001 - 41



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 18 DE JULHO DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tributos

6.6 O resultado será divulgado até o final do dia 21/07/2023 no Diário Oficial do Município, bem como na rede social do setor de tributos.

Caldas Brandão, 18 de julho de 2023.



Fábio Rolim
Prefeito do Município de Caldas Brandão